

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600387-82.2024.6.12.0033 / 033ª ZONA ELEITORAL DE MUNDO NOVO MS

REPRESENTANTE: THAIS RAMOS OLIVEIRA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: FRANCIELE DE CASSIA ISIDORO CARAVANTE - MS9702

INVESTIGADO: ROSARIA DE FATIMA IVANTES LUCCA ANDRADE, EVALDO CARLOS DE SOUZA, ORACIO PAULO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) INVESTIGADO: CARLOS ROGERIO DA SILVA - MS8888-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: CARLOS ROGERIO DA SILVA - MS8888-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE - MS12375-B

INTIMAÇÃO

Aos recorridos para, no prazo de 03 (três) dias, em querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pelos representantes.

MUNDO NOVO, 13 de setembro de 2024.

FLÁVIA DOS SANTOS LEÃO

Analista Judiciário - 33ª ZE/MS

### EDITAL Nº 13 - TRE/ZE033 - NOMEAÇÃO MESÁRIO

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024		
O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA, Juiz(Juíza) da 033ª Zona Eleitoral, MUNDO NOVO/MS , por força da Lei nº 9.504/97.		
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.		
Município: 55034 - JAPORÃ		
Local de Votação: 1015 - EPPSG DE JAPORA		
Seção: 60		
VALDEIR DOS SANTOS MARTINS	XXXX2328XXXX	2º MESÁRIO - MRV
Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.		
Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.		
E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 033ª Zona Eleitoral MUNDO NOVO/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde		

houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 7 (sete) horas (horário oficial de Brasília).

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 033ª Zona Eleitoral/MS.

Eu Edielson Teixeira de Carvalho, Técnico Judiciário da 33ª Zona Eleitoral, assino.

MUNDO NOVO, 12 de setembro de 2024

## 35ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE

### NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL(12561) Nº 0600076-85.2024.6.12.0035

PROCESSO : 0600076-85.2024.6.12.0035 NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (CAMPO GRANDE - MS)

**RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS**

AUTOR : Denunciante Pardal

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOTICIADA : VIVIANE MOURA DE AZEVEDO TOBIAS

ADVOGADO : ALEXANDRE JACQUES COSTA GLAYCHMAN (16570/MS)

ADVOGADO : LUIZ FERNANDO ESPINDOLA BINO (17696/MS)

ADVOGADO : MARCELO BONOTTO DEMIRDJIAN (20134/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZO DA 035ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO GRANDE MS

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL nº 0600076-85.2024.6.12.0035

PROCEDÊNCIA: CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL

AUTOR: Denunciante Pardal

NOTICIADA: VIVIANE MOURA DE AZEVEDO TOBIAS

ADVOGADO: MARCELO BONOTTO DEMIRDJIAN - OAB/MS20134

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ESPINDOLA BINO - OAB/MS17696

ADVOGADO: ALEXANDRE JACQUES COSTA GLAYCHMAN - OAB/MS16570

Juiz Eleitoral: Dr.(a) ALBINO COIMBRA NETO

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de notícia de irregularidade em propaganda eleitoral irregular proveniente do Sistema Pardal, na qual o noticiante alega que a candidata ao cargo de vereadora VIVIANE MOURA DE AZEVEDO TOBIAS (VIVI TOBIAS) está realizando propaganda eleitoral na rede social Instagram sem a identificação obrigatória, asseverando, nos exatos termos: "*campanha eleitoral sem CNPJ!*" Para comprovar o alegado, foram anexadas ao processo duas fotografias - imagens digitais, como evidências (IDs 122475326 e 122475327).

Devidamente notificada, a noticiada argumentou que não promoveu a veiculação de qualquer conteúdo de propaganda eleitoral impulsionada em suas redes sociais (plataformas da Meta) no período eleitoral, a partir de 16 de agosto.